



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 01/2020.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação em pagamento de Melnick Even Ouro Empreendimento Imobiliário Ltda., as áreas de 292,63 m² (duzentos e noventa e dois metros e sessenta e três decímetros quadrados) e 3.373,99m² (três mil, trezentos e setenta e três metros e noventa e nove decímetros quadrados), para o prolongamento da Rua Rio Camisas, no Município de Xangri-Lá e de uma área de 962,25m² (novecentos e sessenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados) junto à Estrada do Mar.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber a título de doação de **Melnick Even Ouro Empreendimento Imobiliário Ltda.**, as seguintes áreas: (a) fração de área de terras de aproximadamente 292,63m² (duzentos e noventa e dois metros e sessenta e três decímetros quadrados), que pretende adquirir de terceiros e que faz parte de um todo maior, que atualmente é objeto da matrícula nº 3.506 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, (b) fração de área de terras de 3.373,99m² (três mil, trezentos e setenta e três metros e noventa e nove decímetros quadrados), descrita na matrícula nº 115.177 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS e, (c) 962,25m² (novecentos e sessenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), descrita na matrícula nº 115.175 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, ambas que se desmembraram da área que se desenvolve o Condomínio (todas denominadas de “Áreas de Doação”). Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a receber, sobre as Áreas de Doação, a execução de benfeitorias de pavimentação e a execução do prolongamento da Rua Rio Camisas, conforme plantas, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.

Art. 2º - As Áreas de Doação *supra* indicadas, terão as seguintes descrições:

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS denominada ÁREA 02, situada na Zona Urbana, no Município de XANGRI-LÁ/RS, com a área de 292,63 m² (duzentos e noventa e dois metros e sessenta e três decímetros quadrados), a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V4B, de coordenadas N 6.701.574,63m e E 591.725,38m e deste, segue no quadrante noroeste com ângulo interno 99º23'30", por uma distância de 12,25 m (doze metros e vinte e cinco centímetros) até o vértice V3, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 01/2020.

coordenadas **N 6.701.577,87m e E 591.713,57m**; confrontando a esquerda com Bolognesi Engenharia Ltda, e deste segue no quadrante nordeste, com ângulo interno de $80^{\circ}20'24''$, por uma distância de 25,22 m (vinte e cinco metros e vinte e dois centímetros) até o vértice **V4**, de coordenadas **N 6.701.600,74m e E 591.724,21m**; confrontando a esquerda com Bolognesi Engenharia Ltda, deflete para a direita no quadrante sudeste com ângulo interno de $91^{\circ}00'41''$ e por uma distância de 12,00 m (doze metros), até o vértice **V4A**, de coordenadas, **N 6.701.595,87m e E 591.735,17m**; confrontando a esquerda com a Matrícula nº106.532, deste segue no quadrante sudoeste com ângulo interno de $89^{\circ}11'91''$ por uma distância de 23,39 m (vinte e três metros e trinta e nove) até o vértice **V4B**, ponto inicial da descrição deste perímetro,. Todas as coordenadas descritas estão georeferenciadas ao Marco Cartográfico da Rede Municipal nº M04, de coordenadas **E 591.171,055m e N 6.699.209,544m** e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo com o Datum o SIRGAS2000.

"IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, destinada ao prolongamento projetado da Rua Rio Camisas, situada no lugar denominado REMANSO, antigo Passo da Lagoa, no município de XANGRI-LÁ/RS, com a área superficial de **3.373,99m²** (**três mil, trezentos e setenta e três metros e noventa e nove decímetros quadrados**), e um perímetro formado por seis segmentos de reta que têm as seguintes dimensões e confrontações: o primeiro segmento de reta parte do vértice **V5**, de coordenadas (**E = 591713,706m e N = 6701578,380m**), que fica junto a Rua Rio Camisas, com **77,04** metros de comprimento no sentido Sudoeste, fazendo divisa, em toda sua extensão com Área 02 desmembrada até encontrar o vértice **V6A**, de coordenadas (**E = 591681,067m e N = 6701508,593m**); deste ponto por uma linha curva com raio de 17,50 metros e com **43,59** metros de desenvolvimento, dividindo-se com Área 02 desmembrada, até encontrar o vértice **V5A**, de coordenadas (**E = 591676,230m e N = 6701475,784m**); deste ponto inflete no sentido Sudeste, com **13,72** metros de comprimento, fazendo divisa com a Área 02 desmembrada, até encontrar o vértice **V4A**, de coordenadas (**E = 591688,450m e N = 6701469,549m**); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Oeste/Leste, com **5,78** metros de comprimento, fazendo divisa com a Área 02 desmembrada, até encontrar o vértice **V3A**, de coordenadas (**E = 5916932,955m e N = 6701467,800m**); deste ponto inflete no sentido Nordeste, com **113,13**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 01/2020.

metros de comprimento, fazendo divisa com sucessão de Mauricio Silveira de Souza, matrícula nº28.946, até encontrar o vértice V4, de coordenadas (E = 591742,140m e N = 6701570,153m); deste ponto inflete no sentido Noroeste, com 29,60 metros de comprimento, fazendo divisa com a Rua Rio Camisas, até encontrar o vértice inicial V5, fechando o polígono.

IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situada no lugar denominado REMANSO, antigo Passo da Lagoa, no município de XANGRI-LÁ/RS, com a área superficial de **962,25m²** (**novecentos e sessenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados**), e um perímetro formado por quatro segmentos de reta que têm as seguintes dimensões e confrontações: o primeiro segmento de reta parte do vértice V1, de coordenadas (E = 590770,194m e N = 6701815,187m), que fica junto a Estrada do Mar e faz divisa com propriedade de Pedro Laury da Costa, com **192,40** metros de comprimento no sentido Sudoeste, fazendo divisa, em toda sua extensão com a faixa de domínio da RS-786 (atual RS-389) – Estrada do Mar até encontrar o vértice V2, de coordenadas (E = 590663,454m e N = 6701655,111m); deste ponto no sentido Oeste/Leste parte o segundo segmento com **5,32** metros de comprimento, dividindo-se com Condomínio Ventura, até encontrar o vértice V2A, de coordenadas (E = 590668,624m e N = 6701653,853m); deste ponto inflete no sentido Nordeste, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, com **192,50** metros de comprimento, fazendo divisa a Leste, com Área 02 desmembrada, até encontrar o vértice V1A, de coordenadas (E = 590775,420m e N = 6701814,011m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Leste/Oeste, com **5,36** metros de comprimento, fazendo divisa com propriedade de Pedro Laury da Costa, até encontrar o vértice inicial V1, fechando o polígono.

Parágrafo Único: A descrição das Áreas de Doação acima previstas no art. 2º poderão eventualmente sofrer alguma modificação, decorrente das suas individualizações nas respectivas matrículas junto Registro de Imóveis competente, ficando, no entanto, preservadas as áreas e dimensões ilustradas nos croquis e plantas que fazem parte da presente lei.

Art. 3º - O projeto de execução da obra deverá ser fiscalizado pelo Departamento de Engenharia durante a sua execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 01/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 01/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a receber em doação em pagamento de Melnick Even Ouro Empreendimento Imobiliário Ltda., as áreas de 292,63 m² (duzentos e noventa e dois metros e sessenta e três decímetros quadrados) e 3.373,99m² (três mil, trezentos e setenta e três metros e noventa e nove decímetros quadrados), para o prolongamento da Rua Rio Camisas, no Município de Xangri-Lá e de uma área de 962,25m² (novecentos e sessenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados) junto à Estrada do Mar.

As áreas discriminadas para doação pela Empreendedora exigidas pelo Poder Executivo para prolongamento da Rua Rio Camisas pelo Corpo Técnico da Secretaria do Planejamento estão discriminadas no Artigo segundo do presente projeto de Lei, e se exigeu como condição para aprovação das diretrizes para aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes SUNSET XANGRI-LÁ.

Considerando a necessária autorização desta Egrégia Câmara para incorporação ao Patrimônio do Município dos Imóveis exigidos, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação deste Poder Legislativo.

Xangri-Lá, 03 de janeiro de 2020.

Cilon Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal